

Lei n. 4, de 6 de Fevereiro de 1952.

"Eleva vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal"

A Câmara Municipal de Yuhunas decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos de Dieta, Secretários e de Porteiro - Servente da Câmara Municipal de Yuhunas elevados a Cr \$ 450,00 e Cr \$ 600,00, respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo primeiro correrão por conta da verba 8.00.4 do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei vigorará a partir do dia 1º de Fevereiro do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Yuhunas,
em 7 de Fevereiro de 1952.

Elpidio Luis Prado
Prefeito Municipal

Domingos Berrabris
Secretário da Prefeitura